



Resposta ao Requerimento nº 1524/2023

Autoria: FRANKLIN

Assunto: *Informações sobre a remoção de exemplar arbóreo na Rua Armando Rovere, Jardim Novo Mundo.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 9 de novembro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 1524/2023

EMENTA: Informações sobre a remoção de exemplar arbóreo, localizado na rua Armando Rovere, no bairro Jardim Novo Mundo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente, recebemos a abordagem de moradores do bairro Jardim Novo Mundo, que compartilharam a preocupação de que a árvore localizada na rua Armando Rovere, em frente ao número 20, representa um perigo iminente à segurança dos moradores. A razão para essa inquietação reside no porte avantajado da árvore, que, combinado com as condições climáticas adversas, como chuvas intensas e fortes ventos, aumenta consideravelmente o risco de queda do exemplar, colocando em perigo a integridade dos residentes locais.

Sendo assim, os moradores solicitam providências quanto a remoção de exemplar arbóreo. (fotos em anexo)

Considerando a Lei nº 3.868 de 29 de dezembro de 2004 que “Disciplina a arborização urbana no Município de Valinhos e outras providências” em especial;

Artigo 4º - A calçada com redes de distribuição de energia elétrica, telefônica, telegráfica e outros poderá ser arborizada, ficando, porém, o plantio restrito às arvoretas ou árvores de pequeno porte – até 4 metros de altura, em sua fase adulta e a calçada do outro lado da via fica destinado ao plantio de árvores de pequeno e médio portes – de 4 metros e de 4 a 6 metros de altura – na fase adulta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 10º - A supressão de árvores em vias ou logradouros públicos só poderá ser autorizada nas seguintes circunstâncias;

I - ...

III – quando a árvore ou parte desta apresentar risco iminente de queda;

IV – nos casos em que a árvore esteja causando comprovados danos permanentes ao patrimônio público ou privado; (grifo nosso)

VII – quando se tratar de espécimes invasoras, com propagação prejudicial comprovada.

O vereador **FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhado a Exma. Senhora Prefeita Municipal, os seguintes pedidos de informações: (foto em anexo)

1) A municipalidade pode realizar vistoria no local e tomar as providencias necessárias?

2) Há possibilidade de supressão dos exemplares arbóreos? Se sim, qual a previsão pra remoção?

3) Se não, quais ações serão tomadas pela municipalidade para garantir a segurança dos moradores?



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa:

Moradores da região procuraram este vereador para solicitar providencias, quanto ao exemplar arbóreo que está colocando em risco a segurança dos moradores.

Valinhos, 19 de outubro de 2023.

Franklin Duarte de Lima
Vereador





Laudo Técnico de Vistoria de árvore

Protocolo	Requerimento 1524/2023
Requerente	Franklin Duarte de Lima
Endereço	Rua Armando Rovere – Praça
Bairro	Bairro Jardim Novo Mundo
Data	31 de Outubro de 2023
Motivo da solicitação	Avaliação de espécie arbórea

Observações técnicas

HISTÓRICO: Trata o presente de solicitação de avaliação de um indivíduo arbóreo conhecido popularmente como Pinheiro Casuarina ou Carvorina (*Casuarina esquisetifolia*), exótico, de grande porte, presença de brocas no caule, tronco com início de apodrecimento, presença de galhos secos na copa, bifurcação em “V” dos galhos com acúmulo de matéria orgânica e umidade na inserção (região úmida com crescimento de orquídeas – indicativo de podridão), espécie com histórico de queda em nossa cidade.

PROVIDÊNCIAS: Fica **deferida** as presente solicitação de remoção, conforme nos foi solicitado, salientando que essa solicitação de remoção será encaminhada a empresa contratada pela Prefeitura do Município de Valinhos para esse fim, seguindo ordem cronológica de execução, conforme Lei Ordinária 6.084, de 23 de Abril de 2023.

Eng. Agrônomo
Laércio Ronaldo Falsarella
CREASP 50 611 890 41

Em caso de deferimento a supressão ficará condicionada ao plantio de muda de espécie arbórea nativa. Importante registrar que este é um trabalho preventivo, que não garante a não ocorrência de acidentes, como queda de árvores saudáveis através da ação do vento, da chuva, etc.

Realizamos vistorias observando árvores mais expostas e prováveis a sofrerem com a ação de intempéries da natureza, mas não é possível garantir a total ausência de acidentes nas demais árvores, uma vez que são muitas variáveis agindo, muitas delas impossíveis de serem totalmente mensuradas pelo corpo técnico.

Além de tudo, as análises são feitas de forma visual, não sendo utilizados equipamentos mais complexos como tomógrafo e penetrógrafo.

O morador interessado tem a opção de apresentar outro laudo técnico, assinado por profissional capacitado, que indique a necessidade de supressão ou poda da árvore.



f





f



f



f



f



f

Em resposta ao Requerimento de número 1524/2023 do nobre vereador Franklin Duarte de Lima, informamos:

1- A municipalidade pode realizar vistoria no local e tomar as providências necessárias?

R: Vistoria foi feita e providências também (laudo em anexo).

2- Há possibilidade de supressão do exemplar arbóreo? Se sim, qual a previsão para remoção?

R: Laudo em anexo (foi deferida a remoção da árvore em questão). A previsão fica difícil de informar, uma vez que essa solicitação de remoção será encaminhada a empresa contratada pela Prefeitura do Município de Valinhos para esse fim, salientando que esse serviço entrará na lista que será encaminhada a empresa, respeitando ordem cronológica, conforme Lei Municipal Ordinária N} 6.084 de 23 de Abril de 2023.

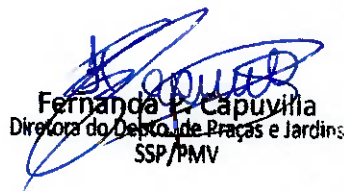
3- Se não, quais ações serão tomadas pela municipalidade para garantir a segurança dos moradores?

R: Resposta prejudicada.

Valinhos, 31 de Outubro de 2023



Engº Agrônomo
Laércio Ronaldo Falsarella
CREA - SP 50 611 890 41



Fernanda P. Capuvilla
Diretora do Depto. de Praças e Jardins
SSP/PMV



Engº. Mário Ivo Mengon
Secretário da S.S.P./PMV
CREA 5060187117